



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23034.030226/2017-08

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2018 AO CONTRATO Nº 69/2014

PROCESSOS Nº 23034.030226/2017-08 e 23034.015873/2013-58

CONTRATANTE: O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" – Ed. FNDE - Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente**, Sr. **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 06.351.460-53 – SSP/BA, CPF nº 671.730.715-34, nomeado por meio da Portaria nº 2.325 de 20 de dezembro de 2016 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 21/12/2016, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 06/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE.

CONTRATADA: **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.077.716/0001-05, estabelecida no SCIA Quadra 08 Conjunto 12 Lote 114 – CEP: 71.225-540 – Brasília - DF neste ato representada pelo Representante Legal **Sr. ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JÚNIOR**.

OBJETO: A reapctuação dos preços do Contrato nº 69/2014.

CONSIDERANDO:

- A Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, no dia 16/06/2017 sob o nº DF 000326/2017, firmada entre o e o SEAC/DF e SINDBOMBEIROS/DF, com vigência no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017 e data-base da categoria em 1º de janeiro – SEI nº 0575995;
- O Requerimento tempestivo da empresa contratada, em 26/Jun/2017 – SEI nº 0472632;
- O estudo e documentação constantes dos processos nº 23034.030226/2017-08, 23034.015873/2013-58 e 23034.006102/2014-51;
- As memórias de cálculo e instrução da unidade técnica por meio das planilhas anexadas ao Sistema SEI nº 0744593; 0744599; 0744601; 0744713; 0744716; 0744722; 0744728; 0744822 e as planilhas ajustadas SEI nº 0770885; 0770891; 0770894; 0770901; 0770910; 0770914; 0770925; 0770877.
- O disposto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZO o Apostilamento ao **Contrato nº 69/2014** para repactuação de seus preços, nos seguintes termos:

1. A repactuação tem previsão na Cláusula Décima Primeira do contrato e encontra amparo legal no Artigo 40 inciso XI, no Artigo 55 inciso III, no Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/1993; bem como no artigo 5º do Decreto nº 2.271/1997 e nos artigos 53 a 61 da IN nº 05/2017 – SLTI/MPOG.

2. **O CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento das correções estabelecidas após a comprovação do efetivo pagamento dos valores aos profissionais da **CONTRATADA**.

3. A evolução dos valores contratuais, em virtude da presente repactuação, bem como despesa adicional por ela gerada, está demonstrada nos quadros a seguir.

VALORES PRATICADOS ATUALMENTE						
ITEM	CATEGORIA	VALOR POR PROFISSIONAL (R\$)	QTDE. POSTOS	QTDE. PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL DO SERVIÇO (R\$)	VALOR ANUAL DO SERVIÇO (R\$)
1	Bombeiro Civil Líder de Brigada	8.873,39	2	2	17.746,78	212.961,36
2	Bombeiro Civil Diurno	7.566,08	7	14	105.925,12	1.271.101,44
3	Bombeiro Civil Noturno	8.583,29	6	11	94.416,19	1.132.994,28
TOTAL VALOR (R\$)					218.088,09	2.617.057,08
Índice de Desconto - Contingenciamento 3º T.A.						1,4%
Valor mensal após o desconto						215.034,86
Valor Total anual do Contrato						2.580.418,32

VALORES A SEREM PRATICADOS APÓS A REPACTUAÇÃO						
ITEM	CATEGORIA	VALOR POR PROFISSIONAL (R\$)	QTDE. POSTOS	QTDE. PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL DO SERVIÇO (R\$)	VALOR ANUAL DO SERVIÇO (R\$)
1	Bombeiro Civil Líder de Brigada	10.141,75	2	2	20.283,50	243.402,00
2	Bombeiro Civil Diurno	8.616,12	7	14	120.625,68	1.447.508,16
3	Bombeiro Civil Noturno	9.517,69	6	11	104.694,59	1.256.335,08
TOTAL VALOR (R\$)					245.603,77	2.947.245,24
Índice de Desconto - Contingenciamento 3º T.A.						1,4%
Valor mensal após o desconto						242.165,32
Valor Total anual do Contrato						2.905.983,84

4. Com a presente repactuação o valor global estimado do contrato para 12 (doze) meses se eleva para R\$ 2.905.983,84 (dois milhões, novecentos e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e

oitenta e quatro centavos) e o valor mensal estimado do contrato, passa a ser de **R\$ 242.165,32 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**.

5. Ao presente apostilamento é atribuído o valor de **R\$ 325.565,52 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**.

6. Os recursos necessários para a cobertura das despesas com a repactuação no período de 01/01/2017 a 31/12/2017 estão estimados em **R\$ 337.659,86 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** e correrão à conta do empenho 2017NE800608.

7. Os recursos para a cobertura das despesas com o apostilamento no período de 01/01/2018 até o final da vigência, em 29/04/2018 estão estimados em **R\$ 106.713,14 (cento e seis mil, setecentos e treze reais e catorze centavos)**, e correrão às expensas do orçamento do CONTRATANTE, à conta de dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade.

8. Os **efeitos financeiros** decorrentes desta repactuação vigoram a partir de **01/01/2017**.

9. Em razão do presente Apostilamento, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste termo, garantia complementar a fim de manter a garantia prestada em total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Sétima do Contrato original.

SILVIO DE SOUSA PINHEIRO

Presidente FNDE



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO, Presidente**, em 08/03/2018, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0791833** e o código CRC **F805947D**.